

RESOLUÇÃO Nº 3/66

(Autoriza o pagamento de uma gratificação "pro-labore" ao Servidor Municipal encarregado de servir café aos vereadores e dá outras providências).--

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a fazer o pagamento de uma gratificação "pro-labore" de Cr\$-30.000, (trinta mil cruzeiros) mensais, a partir de janeiro do corrente ano, ao servidor municipal encarregado de servir café aos vereadores municipais e nas reuniões extraordinárias da Câmara.--

Artigo 2º - Para atender ao encargo criado por esta Resolução, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente da importância de Cr\$-360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), correndo nos anos futuros por conta de verbas próprias

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por decreto os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.--

Artigo 3º - Para obter os meios financeiros para as despesas criadas por esta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para êsse fim notas promissórias e outros documentos.--

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das operações bancárias autorizadas no artigo anterior.--

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Sala Vinte de Janeiro, 5 de Abril de 1.966.--

Gastão Cid - Presidente

Joaquim Severino Martins.--
1º Secretário.--